



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 037/89, de 26.10.89.

CORRESPONDÊNCIA

Recebida em

27/10/89

às 15:10 horas

*Alice*

Exmº Sr.  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
DD. Presidente da  
Câmara Municipal de Ubá  
NESTA

Senhor Presidente:

*Cópia ao Edil  
Alvaro Sol.  
Em 31/10/89.*  
Vereador Miguel Poggiali Gasparoni  
Presidente da Câmara

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Em 31/10/89

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Presidente da Câmara

Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Em 31/10/89

*Miguel Poggiali Gasparoni*  
Presidente da Câmara

Apraz-nos encaminhar à apreciação e votação dessa egrégia Câmara, através de V.Exª, o incluso Projeto de Lei que **"dispõe sobre permuta de área pertencente a herdeiros de Jesus Brandão, neste Município, por obras e serviços de infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Ubá, em loteamento pertencente aos mesmos proprietários"**.

Tal permuta e tais obras e serviços de infraestrutura destinam-se, exclusivamente, à edificação das Unidades do SESIMINAS e do SENAI-MG em Ubá.

Portanto, cõscios de que essa colenda Edilidade está plenamente engajada nesse processo e sabedora dos expressivos benefícios sócio-culturais que o Serviço Social da Indústria e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial costumeiramente têm proporcionado aos Municípios nos quais já foram implantados — e, por decorrência, não deixarão de fazê-lo também, da mesma ou melhor forma, em nossa terra —, houvemos por bem deixar de apresentar aqui quaisquer outras justificativas para a elaboração deste instrumento, posto que elas se completam e se esgotam em seus próprios termos e finalidades.

Em razão disso, estamos certos de que o presente Projeto de Lei há de encontrar nessa Casa o respaldo que merece e a que faz jus, com a sua conseqüente **aprovação** pelos Senhores Vereadores.

Assim, confiantes no real aquilatamento desse douto Legislativo Ubaense para com o exposto, solicitamos-lhe **conceder urgência à tramitação da matéria**, pelo que sincera e antecipadamente lhe agradecemos.

No ensejo, como antes e sempre, renovamos a V.Exª e aos seus ilustres pares os nossos protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

*Francisco De Filippo*  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

Ubá, MG, 26 de outubro de 1989.  
/acsva



ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 83/89, de 26.10.89.  
(Ref.: Mensagem nº 037/89, de 26.10.89).

Dispõe sobre permuta de área pertencente a herdeiros de Jesus Brandão, neste Município, por obras e serviços de infraestrutura, pela Prefeitura Municipal de Ubá, em loteamento pertencente aos mesmos proprietários.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber, em forma de permuta, uma área pertencente a herdeiros de Jesus Brandão, localizada no Bairro Santa Luzia, neste Município, medindo 33.431,50m<sup>2</sup> (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), exclusivamente destinada à edificação das Unidades do SESIMINAS e do SENAI/MG em Ubá.

**Parágrafo Único** - A área de que trata este artigo é compreendida por:

- a) uma área institucional, medindo 10.685,72m<sup>2</sup> (dez mil, seiscentos e oitenta e cinco metros quadrados e setenta e dois centímetros quadrados), composta de uma parte destinada a Praça, medindo 1.168,50m<sup>2</sup> (hum mil, cento e sessenta e oito metros quadrados e cinquenta quadrados), e outra destinada a Escola, medindo 9.517,00m<sup>2</sup> (nove mil, quinhentos e dezessete metros quadrados), ambas consideradas como forma de adiantamento ao Município pelo Projeto de Loteamento II, de propriedade dos citados herdeiros, a ser aprovado pela Prefeitura Municipal de Ubá;
- b) uma área medindo 22.748,79m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e quarenta e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros quadrados), cedida pelos mencionados herdeiros ao Município.

**Art. 2º** - Fica o Executivo Municipal, em contrapartida, autorizado a executar, às suas expensas, todas as obras e serviços de infraestrutura do Loteamento I, dos mesmos herdeiros, aprovado em 28.06.88 pela Prefeitura Municipal de Ubá, com área de 34.764,00m<sup>2</sup> (trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados), nela compreendidas a Rua Projetada II, Rua Santa Isabel e Av. Jesus Brandão, até o confronto com a área mencionada no art. 1º desta Lei, a ser doada pela Municipalidade ao SESI/SENAI-MG.

**Art. 3º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a executar também, às suas expensas, as obras e serviços de infraestrutura dos logradouros que contornam toda a área adjacente àquela em que serão construídas as Unidades do SESIMINAS e do SENAI-MG, neste Município.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 26 de outubro de 1989.

  
Francisco De Filippo  
Prefeito Municipal

No dia 10 de outubro de 1989, no salão de reuniões da sede da Prefeitura Municipal de Mbuá, às onze (11) horas da manhã, reuniram-se as seguintes pessoas para tratarem do assunto referente à liberação da área de terrenos a ser doado ao Seri e Senai, para construção e edificação do complexo a ser instalado nesta cidade pelas referidas entidades, conforme projeto que está sendo elaborado pelos departamentos técnicos das mesmas:

Pela família dos herdeiros de Jesus Brandão:

Leiria Carneiro Brandão Estevão, Wilson Carneiro Brandão, Danilo Carneiro Brandão, Nélio Carneiro Brandão, Geraldo Carneiro Brandão, Miriam Carneiro Brandão e Flávio Carmiro Brandão e representando o senhor Prefeito Municipal de Mbuá, Prof. Francisco De Filippo, nos entendimentos; Leimoldo Cesar Penna Costa; Fernando Arquete e Sebastião José Barreto.

Compromissos da família Jesus Brandão:

1) Doação, digo, transferência para o município de uma área total de 33.431,50 m<sup>2</sup>, aproximadamente, sendo:

Área institucional: 10.685,72 m<sup>2</sup>

Cedida, pelos herdeiros: 22.745,79 m<sup>2</sup>

A referida área é de propriedade dos herdeiros da família Jesus Brandão, entregando-se livre de quaisquer ônus.

Compromissos da Prefeitura Municipal de Mbuá:

1) Realizar toda infraestrutura do loteamento já aprovado em 28 de junho de 1988, com a área de 34.764,00 m<sup>2</sup>, compreendendo as ruas projetada II, rua Santa Isabel e Avenida Jesus Brandão, conforme proposta da Prefeitura datada em 12 de julho de 1989, área precedida, entre outros, ressalva geral nos quantitativos mencionados na referida proposta.

teúdo em vista a área total de 33.431,50 m<sup>2</sup> e ainda a infra-<sup>(2)</sup> estrutura das ruas que contornam toda área a ser edificada pelo Lesi/Sesai.

2) Aprovar o projeto do 2º loteamento, correspondente ao restante da área total de 423.236,00 m<sup>2</sup> respeitados as normas municipais pertinentes ao assunto. Na mesma área de 423.236,00 m<sup>2</sup>, deverá ser excluída a área correspondente e localizada acima da estrada projetada "Vai-e-Vem".

3) Construir toda a infra-estrutura mencionada acima, (item 1) dentro dos padrões normais da boa técnica e no prazo de execução previsto para edificação do complexo Lesai/Sesai.

4) Revogar o embargo administrativo da Prefeitura Municipal referente ao loteamento urbano residencial "San Raphael" datado de 30 de março de 1989, obedecido o estabelecido na legislação municipal, e federal (leis 6.766/79 e 1.093/76).

5) Para quitação do compromisso com relação a área institucional para o restante do terreno, tendo em vista que na presente operação a família está antecipando o cumprimento desta obrigação.

Edificar na área mencionada neste instrumento o complexo Lesi/Sesai, em convenio com as referidas entidades conforme este projeto elaborado e apresentado pelo Lesi Minas.

Além dos compromissos mencionados acima com referência à fonte da Prefeitura, o senhor Prefeito examinará a possibilidade da abertura das ruas que compõem o loteamento novo a ser submetido a aprovação, ficando ajustado que não se constituirá em uma obrigação do município.

Examinará, ainda, o senhor Prefeito Municipal a possibilidade da elaboração pelos departamentos técnicos da Prefeitura, no menor prazo possível o levantamento topográfico do loteamento II.

As demais providências, inclusive a elaboração de toda a documentação legal e definitiva, que retrate o ajustado e acordado na presente reunião deverá ser providenciada pela Prefeitura no prazo de quinze (15) dias úteis para exame final pelas partes e assinaturas definitivas de imediato.

Mua, 1º de outubro de 1989

Leucina Carneiro Brandão Esteves

Danielle Brandão

Julio Carneiro Brandão

Guilherme Carneiro Brandão

Brandão

Representando o Sr. Prefeito Municipal de Mua:

Luiz Carlos Bimben Cont  
João

Testemunhas presentes:

Notário  
Eduardo de Rocha Siqueira

João Batista Poduje



# Prefeitura Municipal de Ubá

1A

Estado de Minas Gerais

SALVO ENGANHO, FOI ESTA A PRIMEIRA PROPOSTA.

## ORÇAMENTO PARA URBANIZAÇÃO DO LOTEAMENTO - HERDEIROS DE JESUS BRANDÃO

### I) TERRAPLENAGEM: Abertura da Rua Edil Viana Brandão e Rua Santa Isabel

80 horas de Trator de Esteira.....NCZ\$ 2.400,00

80 horas de Patrol.....NCZ\$ 2.800,00

### II) DRENAGEM: Captação de águas pluviais:

#### A - Rua Santa Isabel

170m manilhas concreto Ø 60cm.....NCZ\$ 5.100,00

70m manilhas concreto Ø 40cm.....NCZ\$ 1.400,00

#### B - Rua Edil Viana Brandão

145m manilhas concreto Ø 60cm.....NCZ\$ 4.350,00

80m manilhas concreto Ø 40cm.....NCZ\$ 1.600,00

#### C - Av. Jesus Brandão (trecho Rua Edil Viana Brandão à Av. Fe. Arnaldo Jansen)

230m manilhas de concreto Ø 60cm.....NCZ\$ 6.900,00

120m manilhas de concreto Ø 40cm.....NCZ\$ 2.400,00

#### D - Av. Ex-combatentes

220m manilhas concreto Ø 60cm.....NCZ\$ 6.600,00

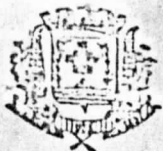
### III) REDE DE ESGOTO

800m manilhas cerâmico Ø 6".....NCZ\$ 2.400,00

120 horas de retro-escavadeira.....NCZ\$ 4.200,00

### IV) CALÇAMENTO POLIÉDRICO COM PEDRA MARRUADA

Rua Santa Isabel..... 1200m<sup>2</sup> .....NCZ\$14.400,00



Prefeitura Municipal de Ubá  
Estado de Minas Gerais

1 B

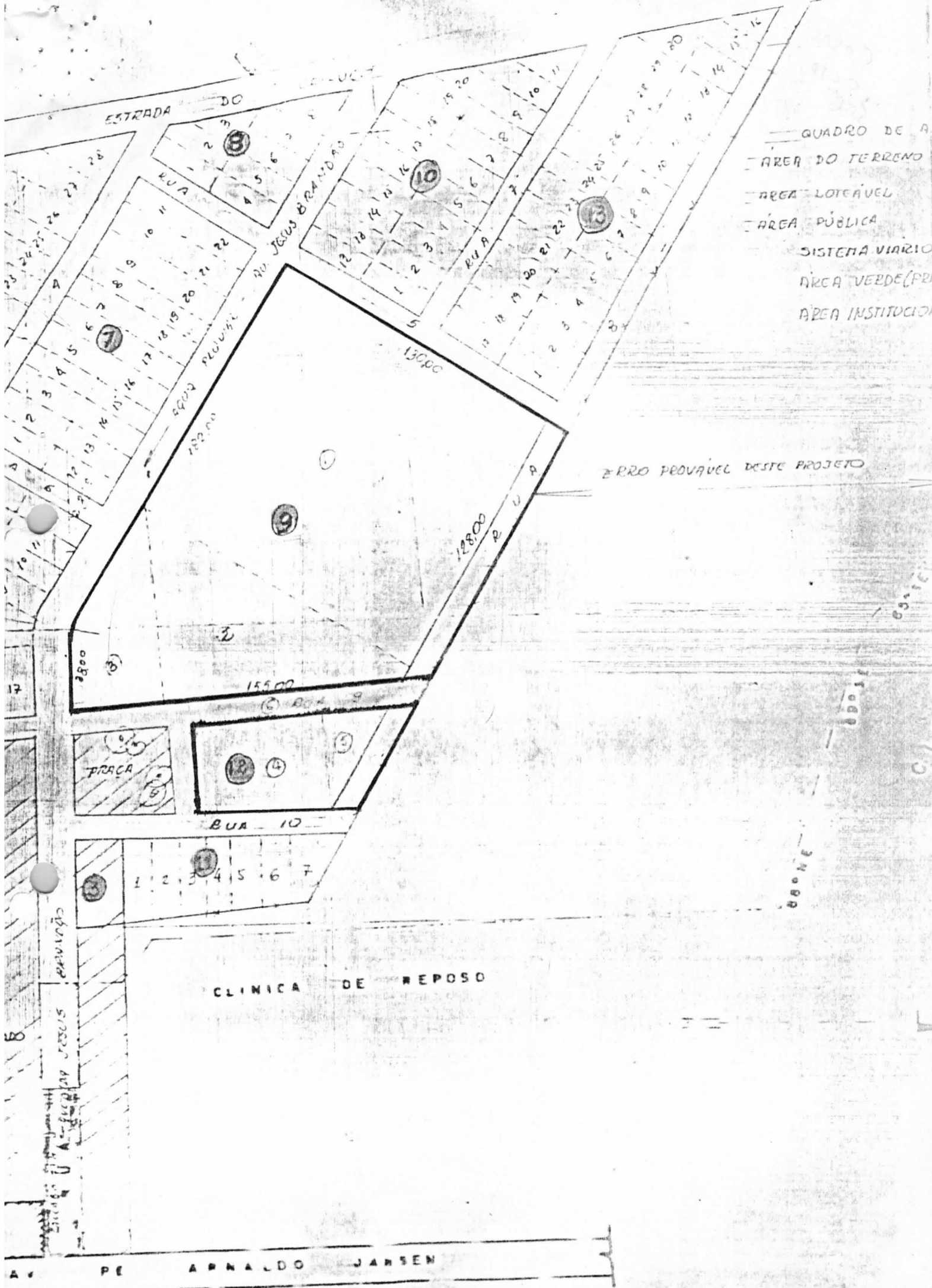
Rua Edil Viana Brandão..... 1000 m<sup>2</sup> .....NCZ\$12.000,00  
Av. Jesus Brandão (complemento até esquina com Rua  
Edil Viana Brandão) 2300 m<sup>2</sup> .....NCZ\$27.600,00

VALOR TOTAL DOS ITENS I, II, III e IV.....NCZ\$94.150,00

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Foi estimado a colocação de 18 postes.....NCZ\$15.000,00

Ubá, 12 de julho de 1999.



- QUADRO DE A
- AREA DO TERRENO
- AREA LOTEAVEL
- AREA PÚBLICA
- SISTEMA VIARIO
- AREA VERDE (FR)
- AREA INSTITUCIONAL

ERRO PROVAVEL DESTA PROJETO

CLINICA DE REPOSO

PE ARNALDO JANSEN